

LEI Nº 2.846, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DE 2023.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de **R\$210.600,00** (Duzentos e dez mil e seiscentos reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 17 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.392.0005.2.0012 - Transferências

Financeiras a Diversas Entidades

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 210.600,00

Ficha: 395

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, relativo à Fontes de Recursos - 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos, provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de **R\$ 210.600,00** (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 27 de junho de 2023.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL